



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PM SA OF Nº 477/2017

Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2017.

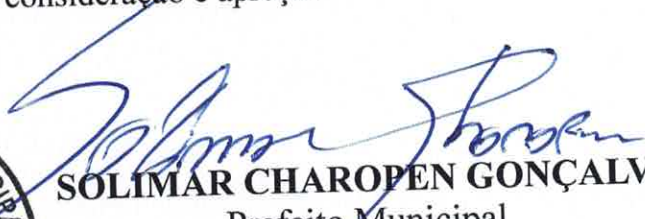
Senhora Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao **“Pedido de Informação nº 19/2017”**, de autoria da Vereadora Marcia da Rosa, informar o que segue:

Vimos por meio deste informar a solicitação da Vereadora através do Memo. Nº 242/2017 da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, em anexo.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

MARIA HELENA ALVES DUARTE

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo da Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL
– Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009.
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Sant'Ana do Livramento, 20 de Abril de 2017

Memorando: nº. 242/2017/SMAIS

Da: Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
Para: Secretaria Municipal de Administração

N/Cidade.

Ref. Memorando nº 157/2017

Prezado Secretário:

Vimos por meio deste, encaminhar resposta ao Pedido de Informações oriundo do Gabinete da Vereadora Marcia da Rosa, quanto à situação da “Casa de Amparo a Mulheres Vítimas de Violência”;

Inicialmente, cumpre referir que o Município de Sant'Ana do Livramento possui e jamais teve em funcionamento “Casa de Amparo a Mulheres Vítimas de Violência”, embora esteja nos planos do atual governo a construção de casa similar, que atenda ao mesmo fim.

Relativamente às ações do Município no que diz respeito à Política Para Mulheres, estas estão focadas no trabalho que é desenvolvido no Centro de Referência da Mulher Sora Deise, vinculado a esta Secretaria de Assistência e Inclusão Social, o qual realiza o atendimento às mulheres vítimas de violência, dando atendimento jurídico e psicossocial às mulheres e filhos.

Sendo o que tínhamos para o momento, com votos de consideração.

Atenciosamente,


CARLA SIMONE JARDIM SARAIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

*Recb. M. Pol. de
20.04.2017
Jm*